

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Esteve junto a este atendimento a filha da autuada que assinou como primeira testemunha o TCRA, bem como ficou acordado que Juvelina encaminhará ao Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6, Av. Rodrigues Alves 38-138, Vila Coralina, Bauru/SP, CEP 17.030-000) via atualizada da matrícula de sua propriedade no prazo de 30 dias corridos.

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.775/2015

Data da Infração: 12/5/2015

Autuado: José Caldeque de Souza

CPF: 145.986.058-63

Data da Sessão: 7/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado foi orientado a não mais adquirir aves da fauna silveste nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Como fiel depositário, deverá zelar pelo cuidado da ave.

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.776/2015

Data da Infração: 8/5/2015

Autuado: BusinessIncorp Empreendimentos e Participação Ltda

CPF: 05.598.865/0001-15

Data da Sessão: 2/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: A autuada concordou com os termos da reparação do dano, firmando TCRA. Compromete-se a no prazo de 30 dias entregar uma cópia da matrícula atualizada do imóvel neste CTRF6.

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.779/2015

Data da Infração: 8/5/2015

Autuado: Caio Nunes de Almeida - ME

CPF: 05.791.032/0001-76

Data da Sessão: 2/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado foi orientado quanto às questões de reincidência e que a madeira em excesso em depósito (apreendida) será destinada pelo Centro de Fiscalização.

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.780/2015

Data da Infração: 8/5/2015

Autuado: Caio Nunes de Almeida - ME

CPF: 05.791.032/0001-76

Data da Sessão: 2/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado compromete-se a apresentar, no prazo de 30 dias, a planilha de ajuste de pátio corrigida. O autuado foi orientado das questões de reincidência.

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.783/2015

Data da Infração: 12/5/2015

Autuado: Cleto Nazareno Antonio Stoco

CPF: 198.583.708-06

Data da Sessão: 7/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações:

Ponto de Atendimento: 14 - Bauru

Auto de Infração Ambiental 309.844/2015

Data da Infração: 6/5/2015

Autuado: Roberto Aparecido dos Santos

CPF: 234.569.408-40

Data da Sessão: 2/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Considerando o disposto no GPA, item 1.4.1.1. Nos casos de Advertência sem medidas definidas para reparação do dano e sem agravantes, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental, a Advertência pode ser considerada como cumprida, tendo o autuado comparecido ou não, sendo o mesmo considerado devidamente notificado pela sua via do AIA, pelo Termo de Advertência e pelo extrato da Ata publicada no D.O. Nesses casos, o AIA serve como advertência ao autuado pela conduta ilícita, sendo que, findado o prazo para interposição de defesa, novas infrações cometidas pelo mesmo infrator serão agravadas pela reincidência.

Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara

Auto de Infração Ambiental 319.687/2015

Data da Infração: 26/5/2015

Autuado: Jose Carlos Carneiro

CPF: 139331258-63

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência

poderá ser considerado cumprido após o cumprimento do TCRA. O TCRA foi entregue ao mesmo nesta reunião.

Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara

Auto de Infração Ambiental 319.688/2015

Data da Infração: 26/5/2015

Autuado: Deonir Tofollo

CPF: 707884210-34

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência poderá ser considerado cumprido após o cumprimento do TCRA. O TCRA foi entregue ao mesmo nesta reunião.

Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara

Auto de Infração Ambiental 319.689/2015

Data da Infração: 26/5/2015

Autuado: Jesus Luiz Costa

CPF: 864371198-53

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental, o termo de advertência poderá ser considerado cumprido após o cumprimento do TCRA. O TCRA foi entregue ao mesmo nesta reunião.

Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental 319829

Data da Infração: 4/6/2015

Autuado: Edson Martins De Souza

CPF: 435.756.968-02

Data da Sessão: 7/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Fica advertido a não mais incorrer na prática de novas infrações ambientais, sendo que qualquer autuação no período de 05 anos caracterizará reincidência.

Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental 319830

Data da Infração: 4/6/2015

Autuado: Edson Martins De Souza

CPF: 112.135.068-24

Data da Sessão: 7/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Fica advertido a não mais incorrer na prática de novas infrações ambientais, sendo que qualquer autuação no período de 05 anos caracterizará reincidência.

Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental 319827

Data da Infração: 11/6/2015

Autuado: Valdir Antônio David

CPF: 070.442.658-71

Data da Sessão: 7/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Fica advertido a não mais incorrer na prática de novas infrações ambientais, sendo que qualquer autuação no período de 05 anos caracterizará reincidência. Não há previsão de reparação do dano ambiental, assim o processo será arquivado.

Ponto de Atendimento: 34 - Araraquara

Auto de Infração Ambiental 319.843/2015

Data da Infração: 27/5/2015

Autuado: Carmine Furco de Batista

CPF: 161.613.008-34

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não concordou com os termos apresentados durante o atendimento ambiental e entrará com defesa.

Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental 320001

Data da Infração: 16/6/2015

Autuado: Sidnei dos Santos Oliveira

CPF: 310.538.528-27

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Autuado foi orientado a não incorrer em novas infrações.

Ponto de Atendimento: 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental 320002

Data da Infração: 16/6/2015

Autuado: Paulo Ricardo Rodrigues

CPF: 450.687.948-13

Data da Sessão: 14/7/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Autuado foi orientado a não incorrer em novas infrações. Convalida-se o auto, mesmo não constando o CPF do autuado no campo 02 da folha de autuação.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CEA - s/nº, de 23-7-2015

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 04/2013/CEA (Processos SMA 6.862/2013), com a empresa Telefônica Brasil S.A.

O Coordenador de Educação Ambiental - CEA, conforme resolução SMA 74 de 09/08/13, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores, João Carlos de Carvalho portador do RG 6.011833-7, na qualidade de fiscal, em substituição a Aline Araujo Menezes, portadora do RG 35.094.319-9, e Roberta Gnidarchiche Romano, portadora do RG 27.244.293-8, na qualidade de suplente, em substituição João Carlos de Carvalho, portador do RG 6.011833-7, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 04/2013/CEA firmado em 01-08-2013 com a empresa Telefonica Brasil S.A, para a contratação de empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-06-2015.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Retificação do D.O. de 24-7-2015

Na Portaria IG -16, de 17-7-15, Dispõe sobre designação da Comissão Editorial do Instituto Geológico, em nome de Marcia Vieira Silva, onde se lê, RG 13.546.465-19 leia-se, RG 13.546.465-1.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Credenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, o empregado Alexandre Gama Sciolli, R.G. 24.256.714-9, Reg. funcional 7271, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 970/15).

Comunicado

Credenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, o empregado Meron Peter Zajac, R.G. 16.737.515-5, Reg. funcional 5539, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 969/15).

Comunicado

Credenciamento e Descredenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, a empregada Tereza Cristina Sacchi de Camargo, R.G. 9.425.358-4, Reg. funcional 5406, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 971/15), ficando descredenciada da categoria de Agente de Apoio à Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 226).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretora, de 24-07-2015

No Proc. GDOC 16852-39096/2015 - Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, DECLARO DISPENSADA a licitação e autorizo a contratação direta da empresa MAIRIPORÁ EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita na CNPJ sob o n. 18.796.684/0001-45, Inscrição estadual n. 433.055.076.110, para Manutenção de Equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras) para o prédio da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, pelo valor total de R\$ 2.813,00 conforme Projeto Básico aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE nº 16852-396096/2015, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicados

Extrato da Ata da 19ª Sessão Ordinária-Biênio 2015/2016

Data da Realização: 24-07-2015

Processo: 18577-401536/2013 (apenso 18577-907333/2011)

Interessada: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Sindicância Administrativa
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves
Retirado de pauta com pedido de vista da Conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton

Processo: 18575-629248/2015

Interessado: Luiz Fernando Roberto

Assunto: Pedido de afastamento para participar do “V

Seminário de Pesquisa de Direito Administrativo”, a realizar-se no período de 6 a 8 de agosto de 2015, em Ribeirão Preto/SP.
Relator: Conselheiro Ricardo Rodrigues Ferreira

DELIBERAÇÃO CPGE 099/07/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18758-346203/2015

Interessada: Procuradoria Regional de Santos

Assunto: Concurso de Estagiários de Direito

Relator: Conselheiro Fabio Trabold Gastaldo

DELIBERAÇÃO CPGE 100/07/2015 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

INCLUSÕES À PAUTA

Processo: 18575-637514/2015

Interessado: Eugenia Cristina Cleto Marolla